



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

### AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, **evitar propostas com valores inexecutáveis**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0011726-88.2016.4.01.8004**

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro **Soloney Lopes Valois**, designado pela Portaria nº. 657 DE 16 de novembro de 2006, e reconduzido pela Portaria nº 250, de 26 de outubro de 2016, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, mediante o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n. 12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, Resolução n.114/2010 do CNJ, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, Lei n. 5.194/1966, Resolução no CONFEA n. 218/1973, normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **0011726-88.2016.4.01.8004**.

## 1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 02 de dezembro de 2016 HORA: 14:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
--

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

## 2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CLIMATIZAÇÃO, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ADEQUAÇÃO DE LAYOUT DO NUTEC – Núcleo de Tecnologia da Seção Judiciária da Bahia**, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta – Estimativa de custos (planilha orçamentária);



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- c) Anexo III - **Termo de Contrato**;
- d) Anexo IV - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- e) Anexo V – Modelo de Declarações de Composição de Preço, Prazo de Garantia, Validade da Proposta e Aptidão para iniciar o serviço;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação),

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012, TCU;
- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.5.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei n. 8.666/1993; e
- 3.5.10. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

#### **5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de **08 horas de 18 de novembro de 2016 às 14 horas de 02 de dezembro de 2016** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

5.5.1 Especificação do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no edital;

5.5.2 Preço global para a execução da obra/serviço, objeto deste edital, expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso. A proposta deve estar acompanhada de planilha orçamentária detalhada, contendo os preços unitários de cada item, o valor de cada fase ou etapa executiva e o valor global;

5.5.2.1 Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso e entre o valor unitário e o global, prevalecerá o menor valor.

5.5.2.2 A ausência, na Planilha Orçamentária do Proponente, de qualquer dos itens de serviços especificados nos anexos do presente edital e necessários à execução satisfatória do objeto, não exime o licitante de executá-la dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento da licitante ser elaborado levando em consideração que a obra/serviço, objeto da licitação, deverá ser entregue completa, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.

5.5.2.3 No valor total da proposta deverá estar incluído o BDI



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

(Benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos necessários à realização do objeto desta licitação, assim como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos que incidam ou venham incidir sobre os serviços.

5.5.2.4 O preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não poderão ser superiores à mediana SINAPI (**referência Agosto/2016**). Os serviços que eventualmente não constem na tabela SINAPI serão apresentados com preços de mercado. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: código SINAPI, item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário e custo total.

5.5.3 Planilha detalhada de composição do B.D.I., apresentada de forma clara e precisa;

5.5.3.1 O valor do BDI constante da Planilha Orçamentária é uma estimativa da Administração. Cada licitante deverá preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do valor total da proposta.

5.5.3.2 Apresentar os itens de composição do BDI (para edificações e equipamentos) explicitados em folha separada, **se for o caso**, dentro dos parâmetros traçados no Acórdão n. 2.622/2013 do Plenário.

5.5.3.3 As despesas relativas aos **tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI**, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas despesas indiretas, para efeito de repasse contratual, conforme entendimento do TCU.

5.5.3.4 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotado na planilha orçamentária.

5.5.4 Cronograma Físico Financeiro, subdividido em fases de serviços, com respectivos valores e prazo máximo para execução total dos serviços previstos, inclusive observando o desembolso máximo por período constante do Projeto Básico. Prazo máximo total do cronograma é de 2 meses;

5.5.5 Declaração de que o preço indicado na proposta, acrescido do B.D.I., compreende todas as despesas concernentes à execução da obra/serviço, incluindo o fornecimento de equipamentos, elaboração de projetos cadastrais, materiais, transportes e mão-de-obra e todos os detalhamentos que se fizerem necessários, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.5.6 Declaração do prazo de garantia da obra e serviços, validade da proposta, prazo para atender chamado técnico e aptidão para iniciar a obra/serviço, conforme modelo Anexo V;

5.5.6.1 A validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação das propostas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.

5.5.6.2 Exigido prazo de garantia de obras e serviços de no mínimo 05 anos.

5.5.7 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.5.8 Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, com o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;

5.5.9 Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.

5.6 Nos documentos de que tratam os subitens 5.5.4, 5.5.5 e 5.5.6 deverão constar assinatura(s), título(s) e registro(s) do(s) profissional(is) responsável(is) por sua elaboração, respeitadas as atribuições específicas, com relação ao objeto principal dos serviços, nos termos da Lei n. 5.194/1966 e Resolução n. 218/1973, CONFEA.

5.7 As propostas apresentadas não poderão ser alteradas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.7.1 Erro no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

5.8 Qualquer proposta de modificação do projeto original será desconsiderada. A empresa é obrigada a executar o serviço de acordo com o projeto constante no edital.

5.9 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 90 (noventa) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.10. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico [pregoesjfba@trf1.jus.br](mailto:pregoesjfba@trf1.jus.br). Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO (SELIT), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.10.1 O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.10.2 A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

5.11 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/1999;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.12 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.

5.13 O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.14 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU.

5.15 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.16 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.16.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.16.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

5.17 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

## **6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## **7 – DO JULGAMENTO**

7.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço total global e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total global e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

### **8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:**

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO:

8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.1.7 Consultada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:**

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

**8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:**

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

**8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:**

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

**8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:**

8.1.5.1 Prova de registro do licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Profissional competente (CREA e ou CAU), da jurisdição da sede do licitante, que deverão estar visados pelo CREA-BA ou CAU-BA no momento da contratação.

8.1.5.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, **arquiteto ou engenheiro civil**, detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica com a(s) respectiva(s) CAT e ART e/ou RRT, fornecido(s) por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, **devidamente registrado(s) nos órgãos fiscalizadores**, que comprove(m) a capacidade para a execução de serviços similares ao objeto desta licitação (assentamento de pisos e forros, instalações elétricas de baixa tensão):

8.1.5.2.1 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) no subitem anterior, será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra/serviço, respondendo perante a Seção Judiciária do Estado da Bahia, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissional(is) de experiência **equivalente ou superior**, desde que aprovada pelo Contratante e que apresente(m) novo(s) atestado(s), com antecedência mínima de 15 dias corridos da data de substituição do contratado.

8.1.5.3 O vínculo do(s) profissional(is), acima especificado(s), com a empresa licitante deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- a) sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
- d) responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico;
- e) profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum, com prazo de vigência que abranja o período de duração do contrato oriundo da presente licitação.

8.1.5.4 Atestados de **capacidade técnica (operacional) em nome da empresa**, fornecidos por órgão da Administração Pública ou entidade privada (CAT), devidamente registrados no CREA ou CAU que comprovem a capacidade para a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, considerando os serviços significativos os seguintes:

- Engenheiro Civil / Arquiteto: 01 atestado de execução contendo os seguintes serviços: pelo menos 100 m<sup>2</sup> assentamento de piso, 100m<sup>2</sup> de assentamento de forro e 100m<sup>2</sup> de instalações elétricas de baixa tensão.

8.1.5.5 Os atestados podem ser comprovados por CATs, e ainda poderá haver a somatória de atestados para cumprimento das exigências, para capacidade técnico profissional e técnico operacional.

8.1.5.6 Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

## 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho **Julgamento de Causas**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**da Justiça Federal - JC** e natureza de despesa 3.3.3.9.0.39.16, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

**9.2 O valor do objeto desta licitação está orçado em R\$ 184.755,68 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

9.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/NUCOM, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas nos termos da Lei n. 10.520/2002 ou, ainda, do Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

## **12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES**

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou, no Decreto n. 5.450/2005 ou, ainda, conforme o caso, no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

## **13 – DA GARANTIA**

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo III deste edital (Termo de Contrato).

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula “DA GARANTIA”, prevista no contrato.

## **14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone (71) 3617-9269, e e-mail: [pregoesjfba@trf1.jus.br](mailto:pregoesjfba@trf1.jus.br).

14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

14.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, 12:00 às 17:00, sendo previamente agendada pelo telefone (71) 3617-9221, na Seção de Engenharia da Seção Judiciária da Bahia, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

14.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor responsável, na Seção de Engenharia da Seção Judiciária da Bahia.

14.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

14.8. A licitante vencedora deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, no percentual de 2% (dois por cento), de acordo com o art. 8º, parágrafo único, da Resolução n. 114/2010, CNJ;

## **15 – DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 16 de novembro de 2016

**Soloney Lopes Valois**  
Pregoeiro da Justiça Federal da Bahia



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO I  
PROJETO BÁSICO**

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
AV. ULISSES GUIMARÃES, 2799, BAIRRO SUSSUARANA, SALVADOR - BA.**

**PROJETO BÁSICO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

## Seção de Engenharia - SEENG

PROJETO BÁSICO para contratação de empresa especializada na área de construção civil para execução de serviço de engenharia para reforma das instalações físicas do NUTEC – Núcleo de Tecnologia da Seção Judiciária da Bahia.

### 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar reforma das instalações elétricas, de climatização, cabeamento estruturado e adequação de layout do NUTEC – Núcleo de Tecnologia, localizado no pavimento térreo do Prédio Sede da Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, situado na Av. Ulisses Guimarães 2799 - Sussuarana.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A reforma proposta justifica-se pela necessidade de se adequar as instalações físicas do NUTEC – Núcleo de Tecnologia a um ambiente com melhores condições de trabalho, com otimização dos espaços e infraestrutura adequada. Atualmente, a área apresenta infiltrações, o forro encontra-se danificado e os espaços dos setores internos não acomodam confortavelmente os servidores e funcionários terceirizados do referido Núcleo.

### 3 – DO PROJETO

3.1 - Este projeto básico foi elaborado pela Seção de Engenharia - SEENG. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (71) 3617-9221 com os servidores: Ricardo Rodrigues Sá, Vinicius Gama Costa, Isabel Cristina de Lemos de Souza e é composto de:

- ❖ **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS** (Anexo I A);
- ❖ **DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS** (Anexo I B);
- ❖ **DA COMPOSIÇÃO DO BDI PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PARA SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO** (Anexo I C);
- ❖ **DA COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ITENS DE SERVIÇOS** (Anexo I D)
- ❖ **DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** (Anexo I E);
- ❖ **DOS PROJETOS EXECUTIVOS** – fornecidos em mídia eletrônica (Anexo I F);
  - Planta baixa do pavimento Térreo – com indicação das modificações (construir e demolir);



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- *Planta com Layout;*
- *Plantas de instalações de tomadas de iluminação;*
- *Plantas de cabeamento estruturado voz/dados;*
- Plantas de pontos de ar condicionado.

**Nota: Todos os itens acima listados estão disponíveis em mídia eletrônica. A empresa licitante deverá comparecer presencialmente à SEENG, munida de CD-ROM ou pen drive, para obtenção dos arquivos acima listados, ou solicitar envio da documentação através do e-mail SEENG.BA@TRF1.JUS.BR.**

### 3.2 – DEFINIÇÕES:

- ❖ **CONTRATANTE:** Seção Judiciária do Estado da Bahia;
- ❖ **CONTRATADA:** Empresa contratada para execução dos serviços;
- ❖ **EXECUTOR(A) DO CONTRATO:** Servidor(es) indicado(s) pela Seção Judiciária da Bahia para acompanhar a execução do contrato.

## 4 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

**4.1** - Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, compreendendo:

- Normas de execução de serviços e/ou obras;
- Especificações;
- Métodos de ensaio;
- Terminologias;
- Padronização;
- Simbologias.

**4.2** - Deverão ser considerados também o Decreto 92.100/85, Lei 8.666/93, bem como as normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Salvador, INMETRO, ISO 9002, IPT e Corpo de Bombeiros.

**4.3** - As empresas interessadas poderão vistoriar o local do serviço, e apresentar, quando da entrega dos envelopes necessários para participar da respectiva licitação, **Atestado de Vistoria de Serviços em Licitação** de que conhecem os dados dos serviços, para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação. No entanto, a visita ao local da obra é uma faculdade da empresa, devendo, portanto, apresentar o atestado referido assinado pela licitante e pelo servidor responsável na Seção Judiciária da Bahia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

O agendamento pode ser feito com os servidores da Seção de Engenharia da Seção Judiciária da Bahia, pelo seguinte telefone: (071) 3617-9221; agendamento com os servidores Ricardo Rodrigues Sá, Vinicius Gama Costa e Isabel Cristina Lemos de Souza.

**4.4** – As empresas participantes da licitação deverão apresentar Planilhas Orçamentárias conforme modelo do Anexo I B, detalhadas, contendo preço global para a execução dos serviços objeto do presente roteiro, acompanhada dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item de todos os materiais, com suas respectivas marcas/modelos definidos e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados;

**4.5** - A coluna de quantidade das Planilhas Orçamentárias é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida à arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto;

**4.6** - Os quantitativos envolvidos neste projeto podem ser levantados através das pranchas anexas ou encontram-se mencionados ao longo do corpo das especificações. Demais itens fornecidos apenas em orçamento devem ser considerados como meramente informativos, devendo cada licitante avaliar e adotar os seus próprios preços segundo sua própria metodologia;

**4.7** - Apresentação dos itens de composição do BDI (para edificações e equipamentos) explicitada em folha separada, dentro dos parâmetros traçados no Acórdão nº 2622/2013 do Plenário do TCU;

**4.8** – Apresentação da Composição de Custos Unitários de todos os serviços constantes da proposta, não podendo existir alterações em itens e coeficientes unitários, apenas ajuste de preços;

**4.9** – Apresentação da Composição dos Encargos Sociais de Horistas e de Mensalistas;

**4.10** – Apresentar Cronograma Físico Financeiro (Anexo I E) conforme modelo e prazo estipulado no contrato, **2 (dois) meses**;

**4.11** - Não será aceita a oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas nos **Anexos I A a I F**;

**4.12** - **Os preços cotados serão reajustáveis**, nos termos da legislação vigente. Os preços não poderão ser superiores à mediana SINAPI (**referência Agosto/2016**). Os serviços que eventualmente não constem nos preços SINAPI deverão ser apresentados com preços de mercado. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: código SINAPI, mês de referência, item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário e custo total.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**4.12.1** – O reajuste será concedido após o período de 12 (doze) meses contado a partir do mês de referência em que a proposta se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) divulgado pela Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 35.

$$R = \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right) \times V$$

Em que:

R = valor do reajuste procurado;

I = índice da “coluna 35-Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas- Edificações” da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar a periodicidade anual do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice da coluna citada, do mês da data-base da proposta;

V = valor do preço a ser reajustado.

**4.13** - Os serviços efetivamente executados serão medidos conforme as etapas (30 dias) apresentadas no cronograma físico-financeiro, ou seja, serão realizadas **2 (duas)** medições.

**4.14** - Nos 15 (quinze) dias imediatamente seguintes, às etapas de que trata o subitem anterior, a Fiscalização vistoriará os serviços e verificará se, na execução da etapa, foram atendidas pela contratada todas as condições contratuais. Em caso de conformidade a Fiscalização fará a medição referente à execução da etapa;

**4.15** - Os projetos executivos, **Anexo I F**, estarão à disposição dos licitantes na Seção de Engenharia da Seção Judiciária da Bahia, que licitantes deverão dispor de mídia de gravação compatível para gravar;

**4.16** – O valor dos serviços está orçado em **R\$ 184.755,68 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária estimativa anexa ao respectivo processo e à disposição dos licitantes;

**4.17** - Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da Contratada e de seus engenheiros responsáveis e encarregados;

**4.18** - À Fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**4.19** - A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados;

**4.20** - A Contratada só poderá subcontratar partes da obra, desde que exista aprovação prévia da Comissão de Fiscalização da Justiça Federal, com apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos da empresa vencedora do certame. A empresa subcontratada deverá apresentar, ainda, a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, caso sejam serviços relacionados com essas exigências no edital.

**4.21** - A ausência, na Planilha Orçamentária do Proponente, de qualquer dos itens de serviços especificados neste roteiro e necessários à execução satisfatória do objeto, não exime o licitante de executá-la dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento da licitante ser elaborado levando em consideração que a obra, objeto da licitação, deverá ser entregue completa, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.

**4.22** - Serão passíveis de aditamento os itens enquadrados nas seguintes condições:

- Que pertençam à faixa A da curva ABC e que seja comprovado desvio quantitativo igual ou superior a 20%;
- Que pertençam à faixa B da curva ABC e que seja comprovado desvio quantitativo igual ou superior a 35%;
- Alterações quantitativas geradas por alteração de projeto demandada pela Administração.

**Nota: Situações não contempladas pelos itens acima sofrerão análise pontual, caso a caso.**

**4.23** - A fiscalização da obra medirá somente serviços completamente finalizados e totalmente sem pendências, desta forma não caberá pagamento de materiais ou equipamentos postos em obra e ou pagamento parcial de itens indivisíveis.

## **5 – DA QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO**

De acordo com o disposto no Art. 27 II e Art. 30 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**5.1** Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/BA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU /BA ou visto caso seja de outro estado;

**5.2** Atestados de capacidade técnica (profissional) - Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU referente a serviços de fiscalização, ou execução, de obras semelhantes ou de maior complexidade, em nome dos profissionais da equipe, acompanhada dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrados pelo CREA ou CAU, além da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, que comprovem a capacidade para Execução da Obra em questão, dos referidos profissionais e serviços relacionados abaixo:

5.2.1 - O Engenheiro civil ou Arquiteto: assentamento de Pisos e Forros, Instalações elétricas de baixa tensão.

**5.3** Entende-se, para fins deste Projeto Básico, como pertencente ao quadro permanente, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
- d) responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico;
- e) profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum, com prazo de vigência que abranja o período de duração do contrato oriundo da presente licitação.

Os profissionais poderão ser substituídos pela Contratada, desde que, seja aprovado pela Comissão de Fiscalização da Justiça Federal. A empresa deverá formalizar a solicitação apresentando o novo profissional com atribuições equivalentes às que foram exigidas inicialmente durante o certame licitatório. A contratada deverá apresentar solicitação de substituição, juntamente com documentação comprobatória de capacidade técnica, com antecedência mínima de 15 dias corridos, da data de substituição do contratado.

**5.4** Atestados de **capacidade técnica (operacional) em nome da empresa**, fornecidos por órgão da Administração Pública ou entidade privada (CAT), devidamente registrados no CREA ou CAU que comprovem a capacidade para a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, considerando os serviços significativos os seguintes:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- Engenheiro Civil / Arquiteto: 01 atestado de execução contendo os seguintes serviços: pelo menos 100 m<sup>2</sup> assentamento de piso, 100m<sup>2</sup> de assentamento de forro e 100m<sup>2</sup> de instalações elétricas de baixa tensão.

**5.5** Os atestados podem ser comprovados por CATs, e ainda poderá haver a somatória de atestados para cumprimento das exigências, para capacidade técnico profissional e técnico operacional.

**5.6** Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

**6.2** - Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

**6.3** - Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;

**6.4** - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

**6.5** - Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;

**6.6** - Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

**6.7** - Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**6.8** - Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista a irregularidade de forma injustificada;

**6.9** - Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

**6.10** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

**6.11** - Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

**6.12** - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

**6.13** - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que exigir o interesse da Administração Pública.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;

**7.2** - Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Projeto Básico e seus anexos;

**7.3** - Reparar/corriger/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

**7.4** - Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

**7.5** - Registrar o contrato junto ao CREA/BA, na forma da legislação pertinente;

**7.6** - Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**7.7** - Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

**7.8** - Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;

**7.9** - Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;

**7.10** - Colocar placas indicativas dos serviços, ligações provisórias: água, luz e telefone, conforme legislação vigente;

**7.11** - Manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante;

**7.12** - Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

**7.13** - Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

**7.14** - Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

**7.15** - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

**7.16** - Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

**7.17** - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

**7.18** - Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**7.19** - Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

**7.20** - Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;

**7.21** - Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**7.22** - Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal da Bahia;

**7.23** - Fornecer todo o material, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas;

**7.24** - Corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

**7.25** - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros, assim como o processo de sua utilização;

**7.26** - Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;

**7.27** - Permitir o livre acesso ao local dos serviços, da FISCALIZAÇÃO, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas;

**7.28** - Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local dos serviços, providenciando o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público;

**7.39** - Ao concluir o serviço, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**7.30** - Todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado, deverá ser entregue à fiscalização, mediante recibo;

**7.31** – Manter no local dos serviços com fácil acesso ao fiscal, um “Diário de Obras” em que serão lançadas diariamente as ocorrências, servindo para dirimir as dúvidas quando for o caso. Tal diário, encadernado e com características dos serviços, com folhas em 03 (três) vias, das quais 02 (duas) destacáveis;

**7.32** – Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

**7.33** - No sistema de cabeamento estruturado, todos os passivos de rede (conectores, cabos de rede, patch panels) instalados deverão ser do mesmo fabricante e categoria, a fim de que seja mantida a plena compatibilidade do sistema.

**7.34** - O sistema de climatização deverá ser instalado por empresa credenciada do fabricante.

## **8 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** - A execução do objeto desta licitação deverá ser concluída no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

## **9 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

### **9.1.2. Recebimento provisório.**

9.1.2.1. Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, em até 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

9.1.2.2. Em caso de constatação local da **não finalização dos serviços (parcelas ainda não executadas/fornecidas)**, a Fiscalização **não** lavrará o termo de recebimento provisório e o contratado encontrar-se-á em mora, caso já tenha vencido o prazo de execução. Nesta hipótese, a Administração decidirá se ficará aguardando a conclusão dos serviços não executados ou se rejeitará o próprio serviço/obra no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93.

9.1.2.3. Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção **no serviço prestado**, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências, **delimitando-se** prazo (dentro do período para recebimento definitivo) para a Contratada, às suas expensas, reparar,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

9.1.2.4. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização, solicitando a realização de nova VISTORIA.

9.1.2.5. Constatada a conclusão das pendências, aguardar-se-á, a critério da Administração, o término do prazo de verificação com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.

9.1.2.6 Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á **mora**, a partir do término do prazo delimitado pela Fiscalização, no subitem 2.1.2.

**9.1.3. Recebimento definitivo.**

**9.1.3.1.** No prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será observado o funcionamento/produtividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**9.1.3.2.** Após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do contrato/projeto básico e apresentada toda a documentação pertinente, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO.

**9.1.3.2.1.** Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS referente à obra, o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal. Além disso, deverá comprovar a expedição de ART dos serviços e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

**9.1.3.2.2.** Para a expedição do termo de Recebimento Definitivo, além do disposto no item supra, a Contratada deverá apresentar:

- a) O Diário de Obras encerrado;
- b) “As built”, apresentadas em papel impresso e arquivos em disco, no mesmo padrão dos projetos executivos e em total conformidade com as normas da ABNT;
- c) Manuais, notas fiscais (cópia), garantias e diagrama eletroeletrônico de todos os equipamentos (eletrônico, elétrico, mecânico) fornecidos e instalados na obra.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**9.2.** Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra/serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**9.3** - Os serviços serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da empresa licitante e/ou do projeto básico, memoriais descritivos, cadernos de especificações, planilha orçamentária e demais documentos relativos à obra, inclusive projeto executivo;

**9.4** - Fica resguardado o direito da CONTRATANTE de rejeitar a obra, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, se a mesma estiver em desacordo com as especificações e projetos fornecidos pela CONTRATANTE.

## **10 – PRAZO DE GARANTIA DA OBRA**

**10.1** - A contratada responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

## **11 – DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES**

### **MEDIÇÕES**

**11.1** - A **CONTRATADA** apresentará, na forma de Relatório, após o início efetivo da execução dos serviços, medição periódica dos serviços executados e dos materiais empregados, para a Fiscalização da Contratante conferir, servindo o mesmo como fundamento da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela **Contratada** a cada medição. Serão efetuadas no **máximo 2 (duas) medições**, já incluída a última que coincidirá com a emissão do **RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO**.

**11.1.1** - As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura;

**11.1.2** - A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 95 % (noventa e cinco por cento) do valor global do contrato;

**11.1.3** - O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do **RECIBO DEFINITIVO**, consoante subitem 11.1.2 acima, não podendo seu valor ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

**11.2** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os materiais fornecidos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

e as medições executadas pela fiscalização da Justiça Federal da Bahia, acompanhada pela CONTRATADA, as quais deverão ocorrer no final de cada fase, observando-se o cronograma físico-financeiro e nos termos do item “11.1.2”.

## **PAGAMENTO**

**11.3** – Somente serão pagos os serviços realizados na data da efetiva medição.

**11.4** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do atesto da nota fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente.

**11.5** - Para pagamento da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

— Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, registrada no CREA/BA;

**11.6** - Nas notas fiscais/faturas deverão ser consignados os períodos a que se referem, discriminação dos materiais ou serviços prestados, com valores expressos em Reais e o número do processo administrativo que deu origem a este certame;

**11.7** - A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia poderá sustar o pagamento enquanto não forem sanados os defeitos, vícios, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como o não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização.

## **12 – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** – Os serviços de reforma serão executados no Fórum Teixeira de Freitas da Seção Judiciária da Bahia, setor técnico NUTEC – Núcleo de Tecnologia, Pavimento Térreo, situado na Av. Ulysses Guimarães, nº 2799, Sussuarana, Salvador – BA.

## **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** - Ocorrendo inadimplemento na prestação dos serviços contratados, a empresa contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/93, n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

1. Multa nos seguintes percentuais:

1.1. No caso de multa moratória:

**a)** 2 % sobre o valor total do contrato quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**b)** pelo atraso na execução de serviços segundo o cronograma físico financeiro:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6% (seis por cento), sobre o valor dos itens executados com atraso.

b.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens executados com atraso.

As multas estabelecidas nas alíneas b.1 e b.2 não serão aplicadas cumulativamente. Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 1.2.a ou 1.2.b.

Para fins de apuração do valor dos itens não executados, cada ETAPA do cronograma deverá ser avaliada de forma isolada. Significa dizer que, caso algum serviço já apurado e sancionado, pertencente à ETAPA anterior, ainda estiver pendente de execução, este não será objeto de nova apuração quando da avaliação das etapas subsequentes, para não configurar “bis in idem”. Também significa dizer que, os serviços de ETAPAS posteriores, porventura adiantados pela contratada, não poderão ser compensados com serviços não executados, pertencentes à ETAPA anterior, **salvo** solicitação prévia de adiantamento de serviço realizado pela Contratada e aprovada pela administração e/ou solicitação da administração acatada pela Contratada.

**c)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento);

**d)** Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações, a multa terá o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre 1% do valor total do contrato.

1.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor dos itens não executados (inexecução parcial)

b) 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

2. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

3. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

4. Além das penalidades citadas, a empresa faltosa ficará sujeito à suspensão do direito de licitar e contratar com a Seção Judiciária do Estado da Bahia e à declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Federal.

5. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que aderirem ao SICAF.

6. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

7. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### **14 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**14.1** - As descrições contidas neste Projeto Básico buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto à qualidade da execução dos serviços;

**14.2** – Os interessados poderão obter os documentos e pranchas de projetos da obra em cópia digital no Ed. Sede da Justiça Federal da Bahia – Seção de Engenharia, localizado no 1º Subsolo Prédio Sede, além disso as dúvidas técnicas serão esclarecidas pelos Servidores: Ricardo Rodrigues Sá e Vinicius Gama Costa

Telefone de contato (0XX71) 3617-9221.

E- mail: [seeng.ba@trt1.jus.br](mailto:seeng.ba@trt1.jus.br)

Salvador, 27 de Outubro de 2016.

---

Vinicius Gama Costa  
Engenheiro Civil  
Seção de Engenharia

---

Isabel Cristina Lemos de Souza



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

## Anexo I A

### DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

#### DO PROJETO

Os serviços serão realizados em rígida observância ao Projeto Básico - desenhos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas especificações, que serão parte integrante do contrato a ser celebrado.

Durante a execução dos serviços, se houver a necessidade de modificar algum detalhe do projeto, a CONTRATADA deverá, antes de tomar qualquer decisão, consultar a FISCALIZAÇÃO expondo seu parecer técnico sobre o assunto.

É necessário que o projeto básico seja minuciosamente conhecido pela CONTRATADA em todas as suas partes.

Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que a CONTRATADA deva consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências entre a planilha, o caderno de especificações e as pranchas de desenho, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida.

As dúvidas, relativas ao Projeto Básico, contidas neste Edital e levantadas durante a execução dos serviços serão encaminhadas ao arquiteto ou engenheiro autor do projeto, sendo o mesmo incumbido de realizar os desenhos e/ou detalhes necessários para esclarecimento das dúvidas. Durante a execução, o arquiteto ou engenheiro autor do projeto poderá elaborar detalhes que complementem o projeto apresentado neste Edital, com a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas da CONTRATADA.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.

Sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, a CONTRATADA deverá apresentar o diário de obra atualizado até aquele momento.

O pedido de **similaridade de material** será possível, desde que solicitado por escrito pela empreiteira, em tempo hábil, acompanhado dos elementos técnicos necessários à análise dos mesmos, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a Contratante se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa.

Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, o assunto deve obedecer ao prescrito no parágrafo anterior.

As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Todos os elementos constantes nos desenhos, planilha orçamentária e especificações deverão ser executados. Os **desenhos, planilha orçamentária e as especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente** podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma destas partes. A CONTRATADA deverá executar os elementos e os serviços, ainda que conste somente de uma destas partes.

Detalhes não fornecidos preveem que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes, contudo, deverá ser sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

### **Considerações finais:**

Concluídos os serviços, a CONTRATADA fornecerá à FISCALIZAÇÃO os projetos atualizados "*As-Built*" (*elétrico, voz/ dados, arquitetura, ar condicionado*), incluindo qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos; este serão apresentados em papel impresso e arquivos em disco, no mesmo padrão dos projetos executivos e em total conformidade com as normas da ABNT.

### **INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:**

A CONTRATADA deverá contratar o aluguel de container para instalações provisórias de depósito e poderá utilizar as áreas do imóvel da CONTRATANTE para suas instalações, escritório e sanitários e etc.

### **MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento) e também na NR-10 que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade;

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;

As ferramentas e equipamentos serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso.

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, exceto naqueles serviços de remanejamento/aproveitamento de materiais, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

Serão de uso obrigatório os equipamentos de segurança específico para o serviço, conforme disposto na Norma Regulamentadora NR-18.

### **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA cuidará para que a área de intervenção permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado.

Durante todo o serviço de reparo de gesso e pintura a CONTRATADA deverá utilizar de lonas a fim de evitar que pisos, móveis e equipamentos sejam sujos e/ou danificados e após o término do serviço a CONTRATADA deverá realizar limpeza fina em toda a área de intervenção.

A remoção do entulho da área de intervenção será feita diariamente pela CONTRATADA, e será transportado e depositado em contêineres, cuja localização será estabelecida pela FISCALIZAÇÃO.

A remoção do contêiner/entulho para fora das dependências deste Fórum, será realizado pela CONTRATADA e a seu ônus, em horário previamente definido pela Fiscalização, e deverá ser transportado para áreas aprovadas pela Prefeitura de Salvador/BA.

### **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:**

Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos, e em horário predeterminado com a FISCALIZAÇÃO, objetivando o mínimo de transtorno.

A contratada deverá executar todo e qualquer serviço de demolição, com ou sem reaproveitamento (a depender do caso), que seja necessário para viabilizar o assentamento de novos pisos, instalação de novos forros e as instalações elétricas, hidráulicas, ar-condicionado e dados/voz, assim como todas as adaptações, conforme "layout" da situação proposta, notadamente:

- demolições de divisórias de gesso acartonado e de painel tipo divilux para execução de novo "layout", conforme a legenda das pranchas de desenho;
- lixamento de todas as paredes;
- retirada de fios, luminárias, quadros e demais materiais das instalações elétricas;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- remoção de forro mineral e a estrutura de sustentação sem reaproveitamento;
- retirada de todo entulho proveniente das demolições acima referenciadas;
- demolição e retirada de qualquer elemento necessário à perfeita adequação do “layout” proposto;
- retirada de tubulação aparente hidrossanitária com conexões.
- remoção de piso flutuante com a estrutura de apoio.
- demolição de piso cerâmico
- retirada de maquina de ar condicionada central, com quadro de disjuntores, instalações elétricas, drenos, e suportes em perfis de ferro.

Retirada da caixa pleno e fechamento dos dutos do ar condicionados

O reaproveitamento do material de demolição será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO

## **REVESTIMENTO DE PAREDES**

A contratada deverá executar todo e qualquer serviço de revestimento de paredes, inclusive recomposições (com o mesmo material), que seja decorrente das intervenções para as instalações elétricas, dados e voz, e climatização obedecendo às estações de trabalho e áreas conforme “layout” da situação proposta.

- Considerações Gerais

Deverão ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, em particular a NB-231, além do abaixo especificado:

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, tomar as providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção neste sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

Os revestimentos apresentarão paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e as superfícies planas.

A superfície da base para as diversas argamassas deverá ser bastante regular para que possa ser aplicada em espessura uniforme. E, caso não seja, a base deverá ser regularizada. Conseguir-se-á um revestimento perfeitamente aderente e de textura uniforme somente quando a mescla for aplicada com espessura uniforme e controlada segundo sua finalidade.

Todos os materiais componentes dos revestimentos de mesclas (cimento, areia, cal, água e outros) serão da melhor procedência, para garantir uma boa qualidade dos serviços. Atendendo às normas NBR-57312, NBR-7211, NBR-7175, NBR-6453 e NBR-6118.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

A guisa de pré-tratamento e com o objetivo de melhorar a aderência do emboço, será aplicada, sobre a superfície a revestir, uma camada irregular de argamassa forte: o chapisco.

- Chapisco comum

Será aplicado em todas as paredes que receberão revestimento, servindo de base para aplicação do emboço e reboco.

O chapisco comum, camada irregular e descontínua, será executado com argamassa traço 1:4 de cimento e empregando-se areia grossa, ou seja, de 3 a 5 mm de diâmetro, com predominância de grãos com diâmetro máximo de 5mm. Acrescentando a emulsão polimerica

Locais de execução:

- Áreas de recomposição de revestimento em argamassa;

- Massa Única

Aplicado em todas as paredes destinadas a receber acabamentos, bem como recomposição de revestimento em argamassa e pintura.

A massa única só será iniciada depois de embutidas às redes de canalização projetadas, colocados os batentes, concluídas as coberturas e após a completa pega das argamassas de assentamento das alvenarias e os chapiscos.

A massa única deverá ser fortemente comprimida contra as superfícies a fim de garantir sua perfeita aderência e facilitar o assentamento dos azulejos e outros materiais.

A espessura da massa única não deverá ultrapassar a 15 mm, de modo que com a aplicação de 5 mm de reboco, o revestimento de argamassa não ultrapasse 20 mm.

A Massa única de superfícies internas será executada com argamassa: traço 1:2: 8 de cimento, areia média e cal.

Locais de execução:

- Nas áreas de demolição de cerâmica que deverão ser revestida em argamassa.

## **PISOS E RODAPÉS**

- Pisos de Manta vinilica



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Regularização de piso:

Para a aplicação dos materiais de acabamento, os pisos serão regularizados com argamassa de cimento e areia (média), traço 1:4, com espessura média de 4 cm; cuidados especiais deverão ser tomados com o perfeito nivelamento

Locais de aplicações:

- sala do ar condicionado central

A aplicação da manta vinilica sobre contrapiso autonivelante aplicado sobre a laje.

As superfícies a serem recompostas, indicadas no projeto receberão piso em manta de vinil compacta, linha Omnisports da Tarket,

Locais de aplicações:

- Nas salas do Administrativo; sala de reunião, diretoria

Rodapés de madeira maçaranduba esp. 7 cm. conforme o padrão existente

Local de aplicação:

Na parede do espaço da retirada do ar condicionado central.

Piso flutuante com estrutura de apoio.

Composto de chapas de aço interligados, preenchida internamente com argamassa de concreto celular.

estrutura constituídas por bases, cruzetas e perímetro, sendo base de aço galvanizado , com cruzetas de aço galvanizado.

Locais de aplicações:

- Na sala dos técnicos, sala do Rack, copa e depósito

### **ALVENARIA/PAINÉIS/BALCÕES:**

A contratada deverá executar todo e qualquer serviço de alvenaria, inclusive recomposições, que seja decorrente das intervenções para as instalações elétricas, ar-condicionado e telemática, assim como todas as adaptações, conforme “layout” da situação proposta.

Notadamente nos seguintes pontos:

- Salas;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

## DIVISORIAS

Divisória painel/vidro esp. 40 mm com perfis em alumínio natural e divisória na cor bege conforme padrão existente:

- Portas de divisórias painel/vidros

fechaduras tipo tubular, com chave e trava rosetas e maçanetas cromadas, de acordo com padrão existente

As dimensões das portas estão devidamente detalhadas nas pranchas de desenho.

Locais de aplicações:

Sala de reunião, depósito, copa rack e sala dos técnicos de informática

## FORROS:

Forro em fibra mineral Armstrong modelo Georgian na dimensão 625x625mm.

Local de aplicação: todas as salas.

Cantoneira de alumínio para acabamento do forro nos perímetros das paredes.

## PINTURA:

A contratada deverá pintar **as paredes** com tinta látex acrílicas, duas demãos, após lixamento e regularização das superfícies. Nas paredes novas e retoques deverá ser aplicada o fundo selador, látex e emassado com massa acrílica em duas demãos.

Locais de aplicação:

- todas as paredes internas onde houve intervenção.

Serão admitidas as marcas dos fabricantes Sherwin Williams, Coral e Suvinil, 1ª linha.

Os serviços incluem todo o fornecimento das tintas indicadas, de toda a mão-de-obra qualificada necessária e sua consequente aplicação, assim como o fornecimento de todos os andaimes, estrados, escadas, panos, estopas, lixas, solventes, brochas, pincéis, rolos, bandejas, corantes, massa corrida, etc, que se façam necessários.

Todas as superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, isentas de poeiras, manchas, óleos, ceras, graxas, gorduras, ferrugem e corrosão, argamassas e umidade. Cada tipo de material receberá o tratamento prévio adequado e específico, conforme as Normas pertinentes e orientação dos fabricantes, antes de receber a pintura. Permitindo assim, um padrão de acabamento perfeito.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Caberá a Contratada efetuar, às suas custas, todos os retoques na pintura que sejam necessários, após a colocação dos diversos elementos construtivos e acessórios, em peças ou superfícies danificadas ou estragadas durante a obra.

Em todo retoque de pintura a contratada deverá pintar todo pano de parede, evitando diferenças de tonalidade com a pintura antiga.

Aplicação de verniz ou cera em madeira de portas e rodapés conforme o padrão existente.

### **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

Remanejamento das redes de água e esgoto existente, ajustando a tubulação ao longo da parede e ocultando com shaft de gesso

- Rede de esgoto:

Remoção e Instalação de pontos de saída de água Tubos e Conexões

Tipo esgoto, linha predial de fabricação Tigre, Fortilit ou similar fabricado conforme Norma EB-608 (ABNT) nos ramais e sub-ramais.

### **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

#### **Informações complementares**

A CONTRATADA deverá executar quaisquer serviços constantes em qualquer dos documentos e anexos integrantes deste projeto básico ou no edital de licitação, planilha, plantas independente de detalhamento.

A CONTRATADA deverá providenciar “as built” de arquitetura e TODAS as instalações (elétrica, lógica, (só infra-estrutura) e sistema de ar condicionado). Para isso, deverá registrar, durante a obra, todas as possíveis alterações no projeto e ainda corrigir eventuais erros ou inconsistências neste.

A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza da obra durante todo o período do contrato, e ao final deverá proceder à limpeza geral da obra.

### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

#### **Iluminação**

A contratada deverá executar toda a infraestrutura e cabeamento novos para as instalações elétricas do sistema de iluminação. Haverá reaproveitamento das luminárias do local, sendo que haverá a substituição das lâmpadas comuns para



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

novas lâmpadas de LED, com fornecimento pela CONTRATADA das lâmpadas e de todos os acessórios necessários para a adaptação à luminária existente.

### **Tomadas**

Serão refeitos também toda a infraestrutura e cabeamento das tomadas da rede comum e estabilizada, e a instalação de todos os pontos de tomada.

A contratada não deverá reutilizar nenhum componente da rede existente a não ser os itens já mencionados neste edital e projetos e/ou por autorização por escrito da fiscalização.

Todo o cabeamento, tomadas e demais materiais de interesse da CONTRATANTE deverão ser removidos cuidadosamente pela CONTRATADA, armazenados e entregues ao Setor de Manutenção da Justiça Federal.

### **INSTALAÇÕES DE DADOS E TELEFONIA**

Toda a instalação de dados e voz de telefonia será nova utilizando cabo utp cat. 5e, sendo que a contratada deverá executar uma infraestrutura nova, bem como todo o cabeamento, tomadas e certificação de todos os pontos da rede. A contratada não deverá reutilizar nenhum componente da rede existente a não ser os itens já mencionados neste edital e projetos e/ou por autorização por escrito da fiscalização.

Todo o cabeamento, tomadas e demais materiais de interesse da CONTRATANTE deverão ser removidos cuidadosamente pela CONTRATADA, armazenados e entregues ao Setor de Manutenção da Justiça Federal.

**Obs: É vedada a utilização de cabo utp cat. 5e com condutor tipo cca.**

### **INSTALAÇÕES DE CONDICIONAMENTO DE AR**

Todo o sistema de ar condicionado será novo, para isto serão instalados equipamentos novos, com novas redes frigorígenas, elétricas e drenos. A contratada deverá ligar os drenos das máquinas aos pontos já existentes no local e para isto deverá executar o embutimento da tubulação em pisos, paredes ou forros. A fiscalização deverá ser consultada quanto ao encaminhamento de todos os drenos. Todo o serviço de desinstalação dos equipamentos existentes deverá ser realizado por profissional capacitado, sendo que deverão ser recolhido o gás refrigerante das máquinas e removidas cuidadosamente as redes frigorígenas existentes para entrega à CONTRATANTE.

A contratada não deverá reutilizar nenhum componente da instalação existente a não ser os itens já mencionados neste edital e projetos e/ou por autorização por escrito da fiscalização.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

## **SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME**

Todo o sistema de detecção e alarme será mantido. Para tal a CONTRATADA deverá desinstalar os detectores e manter intactas a infraestrutura e cabeamento para reinstalação dos equipamentos após a instalação do novo forro do local.

Salvador, 27/10/2016

Arq. Ivaniste Costa Sotero Siqueira  
CAU A8617-7

Eng. Civil Vinicius Gama Costa  
CREA-BA 83999



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Anexo I B

DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



Poder Judiciário  
Seção Judiciária da Bahia

**LOCAL:** Fórum da Seção Judiciária da Bahia

**OBRA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EFETUAR REFORMA DE ADEQUAÇÃO DE LAYOUT PARA ATENDIMENTO DO NUTEC – JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

**DATA:** Agosto/2016

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fonte/Código	Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO	
					UNITARIO	TOTAL
	<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
comercial	1.1	Mobilização/desmobilização de equipamentos e pessoas.	und	1,00	R\$ 562,50	562,50
85387/sinapi	1.2	Remoção manual de entulho	m³	15,00	R\$ 42,96	644,40
72881/sinapi	1.3	Transporte local com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada ( para distancias superiores a 4 km ) (15m³ x 20km)	m³xkm	300,00	R\$ 1,14	342,00
73847/001/sinapi	1.4	aluguel container/escrit incl inst elet larg=2,20 comp=6,20m alt=2,50m chapa aco c/nerv trapez forro c/isol termo/acustico chassis reforc piso compens naval exc transp/carga/descarga	mês	2,00	R\$ 703,12	1406,24
93572/sinapi	1.5	Encarregado Geral com Encargos complementares	mês	2,00	R\$ 4.143,48	8286,96
90777/sinapi	1.6	Engenheiro Civil de Obra Júnior com Encargos complementares	mês	2,00	R\$ 2.730,66	5461,33
		<b>Subtotal:</b>				<b>16.703,43</b>
	<b>2.0</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				
00023/orse	2.1	Demolição de divisoria tipo divilux	m²	79,30	R\$ 10,00	793,00
00012/orse	2.2	Remoção de forro mineral	m²	160,00	R\$ 4,79	766,40
85417/sinapi	2.3	Retirada de tubulação hidrossanitaria aparente com conexões, diam 1/2" a 2"	m	9,00	R\$ 3,48	31,32
85419/sinapi	2.4	Retirada de tubulação hidrossanitaria aparente com conexões, diam 2 1/2" a 4"	m	3,00	R\$ 4,33	12,99
04801/orse	2.5	Demolição de piso de pedra	m²	5,00	R\$ 15,59	77,95
00018/orse	2.6	Demolição de piso ceramico	m²	90,00	R\$ 8,35	751,50
PRÓPRIA	2.7	Demolição de parede de gesso acartonado	m²	6,50	R\$ 3,58	23,28
PRÓPRIA	2.8	Remoção de piso elevado com estrutura de	m²	27,00	R\$ 2,99	80,60



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

		apoio				
comercial	2.9	Retirada de aparelho de ar condicionado central. Com quadros de disjuntores, instalação elétrica, drenos, caixa pleno, e suporte em perfis de ferro.	und	1,00	R\$ 1.500,00	1500,00
<b>Subtotal:</b>						<b>4.037,04</b>
	<b>3.0</b>	<b>PAREDES / PAINEIS / BALCÕES/ PORTAS E ESQUADRIAS</b>				
04067/ORSE	3.1	Divisória, painel/ vidro, e= 40 mm, com perfis em alumínio Divilux ou similar - fornecimento e aplicação.	m <sup>2</sup>	73,00	R\$ 126,37	9225,01
<b>Subtotal:</b>						<b>9.225,01</b>
	<b>4.0</b>	<b>PISO</b>				
87682	4.1	contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, espessura 4cm	m <sup>2</sup>	5,00	R\$ 34,45	172,25
88476	4.2	contrapiso autonivelante aplicado sobre laje, espessura 2 cm, aderido	m <sup>2</sup>	85,00	R\$ 15,69	1333,65
10378/ORSE	4.3	Fornecimento e instalação de piso de manta vinílica compacta, ref linha Nera Contract Pixel ou similar fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	90,00	R\$ 179,23	16130,70
02255/ORSE	4.4	Fornecimento e instalação de rodapes de madeira 7 x 1,5 cm, inclusive chapuzes 7 x 7 x 2,5 cm	m	5,50	R\$ 20,54	112,97
01757/ORSE	4.5	Piso elevado c/ placa de aço preenchida com concreto celular, revestido com paviflex e=3,2mm c/ pedestais telescópico galv. à fogo, dim.600 x 600 x 30mm	m <sup>2</sup>	63,00	R\$ 650,00	40950,00
74111/001	4.6	Fornecimento e instalação de soleira de marmore branco comum polido larg. 5,00cm esp.2cm assentada com argamassa colante	m	1,60	R\$ 21,20	33,92
<b>Subtotal:</b>						<b>58.733,49</b>
	<b>5.0</b>	<b>FORRO</b>				
10659/orse	5.1	Instalação de forro em fibra mineral Armstrong Georgian	m <sup>2</sup>	165,00	R\$ 75,00	12375,00
73908/sinapi	5.2	Cantoneira de alumínio branco para acabamento em forro mineral, m alumínio branco de 1"x1", para proteção de quina de parede	m	70,00	R\$ 28,62	2003,40
<b>Subtotal:</b>						<b>14.378,40</b>
	<b>6.0</b>	<b>PINTURA</b>				
88495/SINPAI	6.1	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão.	m <sup>2</sup>	127,00	R\$ 7,02	891,54
88489/SINPAI	6.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m <sup>2</sup>	127,00	R\$ 8,92	1132,84
04328/orse	6.3	Pintura de proteção com aplicação de verniz osmocolor sobre superfície de madeira.	m	12,00	R\$ 10,48	125,76



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Subtotal:							2.150,14
	<b>7.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					
91794/sinapi	7.1	(composição representativa) do serviço de inst. tubo pvc, série n, esgoto predial, dn 75 mm, (inst. em ramal de descarga, ramal de esg. sanitário, prumada de esg. sanitário ou ventilação), incl. conexões, cortes e fixações, p/ prédios. af_10/2015_p	m	3,00	R\$ 26,52	79,56	
91792/sinapi	7.2	(composição representativa) do serviço de instalação de tubo de pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af_10/2015_p	m	3,00	R\$ 40,70	122,10	
91793/sinapi	7.3	(composição representativa) do serviço de instalação de tubo de pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações para, prédios. af_10/2015_p	m	3,00	R\$ 60,34	181,02	
91795/sinapi	7.4	(composição representativa) do serviço de inst. tubo pvc, série n, esgoto predial, 100 mm (inst. ramal descarga, ramal de esg. sanit., prumada esg. sanit., ventilação ou sub-coletor aéreo), incl. conexões e cortes, fixações, p/ prédios. af_10/2015_p	m	3,00	R\$ 44,27	132,81	
91784/sinapi	7.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015_P	m	20,00	R\$ 28,90	578,00	
Subtotal:							1.093,49
	<b>8.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICA</b>					
92007/SINAPI	8.1	Tomada baixa, 20A 2P+T (2 módulos), sem suporte e placa - Fornecimento e instalação	und	8,00	R\$ 27,56	220,48	
92006/SINAPI	8.2	Tomada baixa, 10A 2P+T (2 módulos), sem suporte e placa - Fornecimento e instalação	und	47,00	R\$ 21,76	1022,72	
91999/SINAPI	8.3	Tomada baixa, 20A 2P+T (1 módulo), sem suporte e placa - Fornecimento e instalação	und	11,00	R\$ 14,68	161,48	
91998/SINAPI	8.4	Tomada baixa, 10A 2P+T (1 módulo), sem suporte e placa - Fornecimento e instalação	und	6,00	R\$ 11,78	70,68	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

comercial	8.5	Tomada para lógica RJ45, (1 modulo), sem suporte e placa	und	41,00	R\$ 9,89	405,49
93660/SINAPI	8.6	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_04/2016	und	5,00	R\$ 48,98	244,90
93662/SINAPI	8.7	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_04/2016	und	3,00	R\$ 51,10	153,30
93654/SINAPI	8.8	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_04/2016	und	7,00	R\$ 9,89	69,23
93655/SINAPI	8.9	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_04/2016	und	4,00	R\$ 10,55	42,20
09004/ORSE	8.10	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	und	1,00	R\$ 79,52	79,52
08419/ORSE	8.11	Disjuntor termomagnético tripolar padrão DIN de 70A - Fornecimento e instalação	und	1,00	R\$ 107,76	107,76
83443/SINAPI	8.12	Caixa de passagem 20x20x25	und	2,00	R\$ 39,36	78,72
91953/SINAPI	8.13	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação; AF_12/2015	und	5,00	R\$ 12,72	63,60
91966/SINAPI	8.14	Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação; AF_12/2015	und	2,00	R\$ 34,62	69,24
04988/ORSE	8.15	Remoção e Reinstalação de luminárias 4x16w	und	37,00	R\$ 24,01	888,37
comercial	8.16	Lâmpada Led tubular branca fria - 16W/220V - 60cm	und	148,00	R\$ 15,82	2341,36
09970/ORSE	8.17	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, para até 8 disjuntores padrão europeu, linha branca, exclusive disjuntores	und	1,00	R\$ 143,42	143,42
10322/ORSE	8.18	Certificação de cabeamento estruturado.	und	49,00	R\$ 23,49	1151,01
00697/ORSE	8.19	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 5e	m	1244,11	R\$ 5,97	7427,34
00762/ORSE	8.20	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100x50x3000 (ref. Mopa ou similar)	m	53,72	R\$ 31,90	1713,67
91926/SINAPI	8.21	Cabo de cobre isolado 450/750V 2,5 mm <sup>2</sup> , Anti Chama - Fornecimento e Instalação	m	1455,84	R\$ 2,44	3552,25
91924/SINAPI	8.22	Cabo de cobre isolado 450/750V 1,5 mm <sup>2</sup> , Anti Chama - Fornecimento e Instalação	m	204,30	R\$ 1,83	373,87
72310/SINAPI	8.23	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico dn 40mm (1 1/2"), tipo semi-pesado - fornecimento e instalação	m	22,71	R\$ 32,51	738,30
72309/SINAPI	8.24	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico dn 25mm (1"), tipo leve - fornecimento e instalação	m	6,64	R\$ 19,80	131,47
73627/SINAPI	8.25	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico dn 16mm (1/2"), tipo leve, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	170,65	R\$ 18,05	3080,23
Comercial	8.26	Condutele 1/2", 4 x 2 em liga de alumínio fundido tipo "B"	und	10,00	R\$ 14,79	147,90





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Comercial	10.3	Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo cacete 24000 btu/h com compressor rotativo, com selo Procel A, inclusive tubulação frigorígena	und	2,00	R\$ 5.149,00	10298,00
<b>Subtotal:</b>						<b>17.106,60</b>
<b>SUBTOTAL SERVIÇOS:</b>						<b>R\$ 133.172,96</b>
<b>BDI PARA EDIFICAÇÕES ( 24,42 %):</b>						<b>R\$ 32.520,84</b>
<b>SUBTOTAL DOS EQUIPAMENTOS</b>						<b>R\$ 17.106,60</b>
<b>BDI PARA EQUIPAMENTOS ( 11,43 %):</b>						<b>R\$ 1.955,28</b>
<b>SOMA TOTAL:</b>						<b>R\$ 184.755,68</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Anexo I C

DA COMPOSIÇÃO DO BDI PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS  
E PARA SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO

Cálculo do BDI de Serviços		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
	<b>GRUPO A</b>	<b>3,97%</b>
1	Administração Central - AC	3,00%
2	Risco - R	0,97%
	<b>GRUPO B</b>	<b>7,55%</b>
3	Seguro de Risco de Engenharia - S	0,40%
4	Garantia - G	0,40%
5	Lucro Bruto - L	6,16%
6	Despesas Financeiras - DF	0,59%
	<b>GRUPO C - I</b>	<b>10,15%</b>
7	ISS (Salvador - BA)	2,00%
8	PIS	0,65%
9	COFINS	3,00%
10	CPRB	4,50%
<b>BDI</b>	$BDI = (((1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF)) * (1 + L)) / (1 - I)) - 1$	<b>24,52%</b>
Fórmula para o cálculo do BDI:		
$BDI = \{ [(1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF)) * (1 + L)] / (1 - I) \} - 1$		
Formula do B.D.I. conforme acordo AC-2622-37/13-P.		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

<b>Cálculo do BDI de Equipamentos</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>%</b>
	<b>GRUPO A</b>	<b>2,06%</b>
1	Administração Central - AC	1,50%
2	Risco - R	0,56%
	<b>GRUPO B</b>	<b>5,15%</b>
3	Seguro de Risco de Engenharia - S	0,15%
4	Garantia - G	0,15%
5	Lucro Bruto - L	4,00%
6	Despesas Financeiras - DF	0,85%
	<b>GRUPO C - I</b>	<b>3,65%</b>
7	ISS (Salvador - BA)	0,00%
8	PIS	0,65%
9	COFINS	3,00%
10	CPRB	0,00%
<b>BDI</b>	$BDI = (((1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF)) * (1 + L)) / (1 - I)) - 1$	<b>11,43%</b>
Fórmula para o cálculo do BDI:		
$BDI = \{[(1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF)) * (1 + L)] / (1 - I)\} - 1$		
Formula do B.D.I. conforme acordo AC-2622-37/13-P.		



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**Anexo I D**

**DA COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ITENS DE SERVIÇOS**

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

MOVT	SEENG 001	Demolição de parede de gesso acartonado	Unid.	Coef.	Preço Uni.	Preço
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	11,94	R\$ 3,58

MOVT	SEENG 002	Remoção de piso elevado com estrutura de apoio	Unid.	Coef.	Preço Uni.	Preço
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	11,94	R\$ 2,99



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Anexo I E

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Serviço	30 dias	60 dias	Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 9.829,28	R\$ 6.874,14	R\$ 16.703,43
		59%	41%	
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 4.037,04		R\$ 4.037,04
		100%	0%	
3.0	PAREDES / PAINEIS / BALCÕES/ PORTAS E ESQUADRIAS	R\$ 9.225,01		R\$ 9.225,01
		100%	0%	
4.0	PISO	R\$ 23.493,40	R\$ 35.240,09	R\$ 58.733,49
		40%	60%	
5.0	FORRO		R\$ 14.378,40	R\$ 14.378,40
		0%	100%	
6.0	PINTURA		R\$ 2.150,14	R\$ 2.150,14
		0%	100%	
7.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 1.093,49		R\$ 1.093,49
		100%	0%	
8.0	INSTALAÇÕES ELETRICA	R\$ 12.878,78	R\$ 12.878,78	R\$ 25.757,57
		50%	50%	
9.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 400,00	R\$ 694,40	R\$ 1.094,40
		37%	63%	
10.0	EQUIPAMENTOS		R\$ 17.106,60	R\$ 17.106,60
		0%	100%	
		R\$ 60.961,85	R\$ 89.326,71	R\$ 150.279,56
		<b>40,57%</b>	<b>59,44%</b>	<b>100,00%</b>

<b>SUBTOTAL SERVIÇOS:</b>	<b>R\$ 133.172,96</b>
<b>BDI PARA EDIFICAÇÕES ( 24,42 %):</b>	<b>R\$ 32.520,84</b>
<b>SUBTOTAL DOS EQUIPAMENTOS</b>	<b>R\$ 17.106,60</b>
<b>BDI PARA EQUIPAMENTOS ( 11,43 %):</b>	<b>R\$ 1.955,28</b>
<b>SOMA TOTAL:</b>	<b>R\$ 184.755,68</b>



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

## **Anexo I F**

### **DOS PROJETOS EXECUTIVOS**

Obs.: fornecidos em mídia eletrônica



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

1. RAZÃO SOCIAL		2. Nº C.N.P.J.	
<b>3. ENDEREÇO:</b>			
4. CARIMBO DO CNPJ		5. TELEFONE:	
		6. Nº FAX:	
		7. BANCO:	
		8. COD. AGÊNCIA:	
		9. Nº C.CORRENTE:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		
01			
UNID	PREÇO TOTAL R\$		
<b>P.TOTAL. POR EXTENSO</b>			

**DADOS DO REPRESENTANTE**

<b>Nome</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>R.G.</b>	
<b>C.P.F.</b>	

..... de ..... de .....

Local

Dia

Mês

Ano



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

### ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n. 0011726-88.2016.4.01.8004 e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, Lei n.12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, na Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG e na Resolução n.114/2010 do CNJ, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 052/2016 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr. ...., CPF n. .... e RG n. .... (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** ....., CNPJ/MF n. ...., com sede na ..... neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, CPF nº ..... e RG nº ..... (SSP-.....).

#### DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CLIMATIZAÇÃO, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ADEQUAÇÃO DE LAYOUT DO NÚTEC – Núcleo de Tecnologia da Seção Judiciária da Bahia, conforme especificações e demais elementos técnicos definidos nos Anexos deste Edital.

#### DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n. 052/2016, a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

#### DO PREÇO

1. A Contratante obriga-se a pagar à Contratada a quantia de R\$ (XXXXX) referente à execução total do(a) serviço/obra.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2. O valor acima especificado, já incluso o BDI (se for o caso), compreende todas as despesas concernentes à execução da obra/serviço, computadas todas as despesas com materiais e mão-de-obra, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado após a medição do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, e o aceite por parte da fiscalização da contratante. A FISCALIZAÇÃO atestará a fatura, glosando, se for o caso, as parcelas não executadas:

1.1. A Contratada comunicará à Contratante a conclusão do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, para que seja efetuada a vistoria e medição para fins de pagamento;

1.2. Somente serão pagos os serviços realizados na data da efetiva medição.

2. Integra o cronograma, para efeito da primeira fatura, a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, **se for o caso**: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do(a) serviço/obra, matrícula do(a) serviço/obra no INSS e Relação de Empregados (R.E) contendo nomes completos, número do documento de identidade, profissão e função no(a) serviço/obra e cópia do Alvará emitido pela Prefeitura Municipal.

3. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão da regularidade do FGTS, certidão negativa de débito com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via Internet, os respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões supracitadas:

3.1. Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis providenciar sua regularização ou apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. O pagamento será condicionado à apresentação da folha de pagamento do seu pessoal, guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social autenticados por instituição bancária.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5. A Contratada só poderá emitir o documento fiscal, após aprovação dos serviços pela Contratante:

5.1. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) o objeto da prestação do serviço, medição a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) nº do CNPJ do licitante/contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo:

7.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.

9. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

10. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o item 8 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

11. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela Contratada.

12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

**DO REAJUSTE (Acórdão do TCU n. 73/2010 – Plenário)**

1. Será concedido o reajuste após o período de 12 (doze) meses contado a partir do mês de referência (do SINAPI) ao qual a proposta de preços se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional de Construção Civil), divulgado pela Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 35, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right) \cdot xV$$

Em que:

- R = valor do reajuste procurado;
- I = índice da “coluna 35-Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas- Edificações” da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar a periodicidade anual do reajuste;
- I<sub>0</sub> = índice da coluna citada, do mês da data-base da proposta;
- V = valor do preço a ser reajustado.

2. Incumbe à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajustamento, que deverá ser acompanhado da memória, para ser aprovado pela Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia.

3. Se não for divulgado o índice referente ao mês em que deverá ocorrer o reajuste, será utilizado aquele referente ao mês anterior.

4. Em caso de extinção do índice acima pactuado, será aceito o que vier a substituí-lo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5. Se a Administração Pública vier a estabelecer regras e/ou critérios de reajustamento com periodicidade inferior à vigente, serão repactuadas as condições ora contratadas, ajustando-as ao disciplinamento aplicável, mediante termo aditivo e aprovação superior.

6. O pagamento referente ao reajuste de preços será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal distinta daquela alusiva aos valores inicialmente contratados.

7. Considerando que o prazo de vigência do presente contrato é de **165 dias**, o reajuste só será devido se, inexistindo culpa da contratada, o prazo de execução ultrapassar os 12 meses. (Lei 10.192/2001, art. 2º)

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. A vigência deste contrato será de 165 dias , com início a partir de ----- de ----- de ----- , sendo 60 dias para a execução dos serviços, mais 15 dias para recebimento provisório e mais 90 dias para recebimento definitivo, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

2. O término do prazo de vigência deste contrato não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO **Julgamento de Causas da Justiça Federal - JC**; CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.3.9.0.39.16; NOTA DE EMPENHO ..... emitida em .....

### DA GARANTIA

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de R\$ ....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

2. O atraso autoriza a Contratante a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7. Sendo a garantia contratual constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".

7.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

### **DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA**

1. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obriga-se a contratante:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento;
2. Decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços/obra;
3. Exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional ou operário, quando verificar sua incompetência para execução da tarefa, ou apresentar hábitos nocivos à boa administração do(a) serviço/obra contratado(a);
4. Decidir sobre o reaproveitamento do material da demolição, se for o caso;
5. Efetuar o pagamento, se os serviços forem prestados em conformidade com as especificações requeridas, após medição, aceitação e atesto do executor do contrato;
6. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com o Projeto Básico, as cláusulas contratuais e a sua proposta;
7. Efetuar a fiscalização dos serviços/obra, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
8. Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as especificações exigidas;
9. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução do serviço/obra contratado;
10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e
11. Demais obrigações constantes no Projeto Básico e anexos.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga -se a:

1. Executar o objeto deste contrato nas instalações físicas da Seção Judiciária da Bahia, de acordo com as especificações e prazos constantes do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n. 052/2016;
2. Arcar com todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o(a) serviço/obra, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

3. Fornecer à CONTRATANTE, quando concluídos os trabalhos, os projetos atualizados "*As-Built*", incluindo qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos serviços. Estes serão apresentados em papel impresso assinado e arquivos em disco, no mesmo padrão dos projetos executivos e em total conformidade com as normas da ABNT, se for o caso;
4. Caso, durante a execução dos trabalhos, houver a necessidade de modificar algum detalhe do projeto, antes de tomar qualquer decisão, consultar a CONTRATANTE, expondo seu parecer técnico sobre o assunto;
5. Conhecer minuciosamente o projeto básico, em todas as suas partes;
6. Manter no serviço os responsáveis técnicos indicados no momento da licitação, se for o caso, para acompanhar "*in loco*", diariamente, toda a execução dos trabalhos, fazendo os devidos registros no diário de serviços/obras;
7. Consultar a CONTRATANTE para dirimir quaisquer divergências ou dúvidas sobre as especificações que integram o edital;
8. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE sobre reais discrepâncias entre as condições existentes no local e os elementos do projeto, a fim de que esta possa deliberar sobre o assunto;
9. Manter o diário de serviços/obras sempre atualizado, se for o caso;
10. Exibir o diário de serviços/obras atualizado, se for o caso, quando solicitada apresentação pela CONTRATANTE;
11. Manter no local dos trabalhos, com fácil acesso ao fiscal, se for o caso, o diário de serviços/obras em que serão lançadas diariamente as ocorrências. Tal diário, encadernado e com características dos serviços/obras, com folhas em 3 vias, das quais 2 destacáveis;
12. Fornecer todo o material, equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos trabalhos, bem como assumir encargos, taxas, seguros, tributos e outras despesas necessárias à perfeita e completa prestação de serviço;
13. Responsabilizar-se pela solidez e segurança dos(as) serviços/obra pelo período de 5 (cinco) anos conforme, art. 618 do Código Civil Brasileiro, se for o caso. A garantia dos equipamentos será a mesma oferecida pelo fabricante;
14. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros, assim como o processo de utilização;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

15. Apresentar amostras dos materiais a serem utilizados, para prévia autorização da CONTRATANTE, se for o caso:

15.1. A aplicação de materiais fora das especificações e/ou sem prévia aprovação e autorização da CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA a substituir o material, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, por outro que atenda às especificações e ainda poderão ser aplicadas outras penalidades cabíveis.

16. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, **no prazo de dez dias contados a partir da notificação**, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se fizer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

17. Obedecer todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/78 (suplemento);

18. Diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI), se for o caso, tais como: capacete, protetores faciais, óculos de segurança, protetores, luvas e mangas de proteção, botas de borracha ou de PVC, cintos de segurança e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido:

18.1. A Contratante poderá paralisar os trabalhos, enquanto os empregados não estiverem com os equipamentos de proteção, se for o caso. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

19. Apresentar, quando do primeiro faturamento, os seguintes documentos, se for o caso: Matrícula da obra/serviço no INSS, relação de operários, cópia do alvará expedido pela Prefeitura Municipal e ART de execução da obra/serviço registrado no CREA/BA

20. Providenciar, quando necessário e às suas custas, toda a documentação e licenças exigidas para o(a) serviço/obra, bem como taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, devendo apresentá-los à fiscalização sob pena de suspensão do pagamento;

21. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à Contratante por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

22. Executar os trabalhos de acordo com as Normas da ABNT, com o Decreto Lei 92.100/85 e com as normas dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

23. Empregar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e de acordo com as especificações técnicas, devendo ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

24. Cuidar para que todas as partes do(a) serviço/obra permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade, se for o caso;

25. Solicitar, oficialmente, à CONTRATANTE, com antecedência mínima de **24h**, autorização para executar os trabalhos fora do horário útil (noites, finais de semana e feriados), se for o caso:

25.1. Todo o ônus decorrente das horas extras e noturnas, conforme a CLT, correrão por conta da CONTRATADA;

26. Permitir o livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE ao local dos trabalhos, se for o caso, acatando suas ordens, sugestões e determinações;

27. Remover continuamente entulho e detritos oriundos da execução dos trabalhos, providenciando transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público, se for o caso;

28. Deixar o local do(a) serviço/obra totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene e uso (conexões testadas) após a conclusão dos trabalhos, se for o caso;

29. Entregar à CONTRATANTE todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado, se for o caso, mediante recibo;

30. Expedir ART dos serviços/obra e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

31. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §§1º, 2º e 3º, da Lei n. 8.666/93, assinando aditivos no prazo definido pela Administração;

31.1. Na celebração de aditivos contratuais, deve ser mantido o desconto proporcional oferecido pela contratada, em relação ao valor total estimado pela Administração, de modo a se evitar o “jogo de planilhas”, tanto para modificação de quantidades de itens existentes, quanto para inclusão de novos serviços, de acordo com o Acórdão n. 1153/2015 – Primeira Câmara, TCU.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

32. Concordar expressamente, nos termos do art. 13, II, do Decreto n. 7.983/2013, com a adequação do projeto básico, se for o caso, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/1993, se for o caso;
33. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
34. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;
35. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos respectivos trabalhos;
36. Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal da Bahia;
37. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
38. Colocar, se for o caso, placas indicativas dos serviços/obra, ligações provisórias de água, luz e telefone, conforme legislação vigente;
39. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;
40. Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas no percentual de 2% (dois por cento), de acordo com o art. 8º, parágrafo único, da Resolução n. 114/2010, CNJ;
41. Demais obrigações constantes no Projeto Básico e anexos.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ocorrendo inadimplemento na prestação dos serviços contratados, a empresa contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/93, n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

1. Multa nos seguintes percentuais:

**1.1. No caso de multa moratória:**

**a)** 2 % sobre o valor total do contrato quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.

**b)** pelo atraso na execução de serviços segundo o cronograma físico financeiro:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6% (seis por cento), sobre o valor dos itens executados com atraso.

b.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens executados com atraso.

As multas estabelecidas nas alíneas b.1 e b.2 não serão aplicadas cumulativamente. Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 1.2.a ou 1.2.b.

Para fins de apuração do valor dos itens não executados, cada ETAPA do cronograma deverá ser avaliada de forma isolada. Significa dizer que, caso algum serviço já apurado e sancionado, pertencente à ETAPA anterior, ainda estiver pendente de execução, este não será objeto de nova apuração quando da avaliação das etapas subseqüentes, para não configurar "bis in idem". Também significa dizer que, os serviços de ETAPAS posteriores, porventura adiantados pela contratada, não poderão ser compensados com serviços não executados, pertencentes à ETAPA anterior, **salvo** solicitação prévia de adiantamento de serviço realizado pela Contratada e aprovada pela administração e/ou solicitação da administração acatada pela Contratada.

**c)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento);

**d)** Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações, a multa terá o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre 1% do valor total do contrato.

**1.2. No caso de multa compensatória:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- a) 15% sobre o valor dos itens não executados (inexecução parcial)
- b) 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

2. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

3. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

4. Além das penalidades citadas, a empresa faltosa ficará sujeito à suspensão do direito de licitar e contratar com a Seção Judiciária do Estado da Bahia e à declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Federal.

5. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que aderirem ao SICAF.

6. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

7. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

### DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. O serviço deverá ser executado conforme especificado no edital e seus anexos.

2. A FISCALIZAÇÃO da Contratante decidirá acerca das questões omissas e/ou duvidosas.

3. Os profissionais indicados na licitação deverão acompanhar a execução dos serviços **diariamente**. Fazendo os devidos registros no diário de serviço/obra, se for o caso, sendo os responsáveis técnicos, representando a Contratada e deverão manter estreita comunicação com a Contratante através da Fiscalização.

4. Detalhes não fornecidos prevêm que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes, contudo, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5. Se for o caso, o pedido de similaridade de material será possível, desde que solicitado por escrito pela empreiteira, em tempo hábil, acompanhado dos elementos técnicos necessários à análise dos mesmos, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a Contratante se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa:

5.1. Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, o assunto deve obedecer ao prescrito no item acima.

5.2. As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da Contratante, antes de sua utilização.

### **DO DIÁRIO DE SERVIÇO/OBRA**

1. Cabe à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de diário de serviço/obra, permanentemente disponível para efetivação de registros, no local dos trabalhos.

2. O diário de serviço/obra deve ser constituído de folhas numeradas, em 3 (três) vias, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, e será formado de tantos volumes quantos forem necessários para os registros diários, até o encerramento dos trabalhos.

3. A fiscalização deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do diário de serviço/obra, após todas as anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação:

- a) 1ª via - Fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê do(a) serviço/obra;
- b) 2ª via – CONTRATADA; e
- c) 3ª via - Diário de serviço/obra, a ser arquivado na Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

4. A CONTRATADA deve registrar no diário de serviço/obra, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Identificação do(a) serviço/obra, inclusive número do contrato;
- b) Identificação da CONTRATADA;
- c) O prazo contratual;
- d) Data do registro, prazo de execução dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução;
- e) Atrasos verificados na execução dos trabalhos;
- f) Quantidade discriminada de empregados, por categoria profissional;
- g) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- h) Ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontade das partes contratantes, que alterem substancialmente as condições de execução dos trabalhos;
- i) Falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- j) Consultas dirigidas à fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas;
- k) Data de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- l) Acidentes ocorridos no decorrer dos trabalhos;
- m) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- n) Eventual omissão ou atraso de providências a cargo da Seção Judiciária do Estado da Bahia, ou escassez de material, que dificulte o andamento dos trabalhos;
- o) Realização de testes, bem como os resultados obtidos, se for o caso;
- p) Serviços extras realizados;
- q) Faturas entregues à fiscalização;
- r) Subcontratação de parte do trabalho, desde que autorizada;
- s) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

## **DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.

2. Os casos de rescisão contratual unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 dias.

## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência do contrato, a execução dos trabalhos será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, profissional ou empresa contratada para esse fim, a critério da Contratante.

2. A atuação da Fiscalização da Contratante não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços/obra contratados.

3. O executor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos trabalhos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4. À Fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, ao serviço/obra.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à Direção do Foro, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os trabalhos, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a fiscalização da CONTRATANTE ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgue inconveniente;
- b) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional;
- c) Solicitar à CONTRATADA, se for o caso, a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;
- d) Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7. Os serviços efetivamente executados serão medidos conforme cronograma físico-financeiro. O Início do período será a partir da ..... e o final quando do recebimento provisório do objeto contratual.

## **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

### **1. Comunicação do término do serviço:**

1.1. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.

1.2. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará **mora**, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

### **2. Recebimento provisório:**

2.1. Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, em até 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação do término do serviço, a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

2.1.1. Em caso de constatação local da **não finalização dos serviços (parcelas ainda não executadas/fornecidas)**, a Fiscalização **não** lavrará o termo de recebimento provisório e o contratado encontrar-se-á em mora, caso já tenha vencido o prazo de execução. Nesta hipótese, a Administração decidirá se ficará aguardando a conclusão dos serviços não executados ou se rejeitará o próprio serviço/obra no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93.

2.1.2. Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção **no serviço prestado**, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências, **delimitando-se** prazo (dentro do período para recebimento definitivo) para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

2.2. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização, solicitando a realização de nova VISTORIA.

2.3. Constatada a conclusão das pendências, aguardar-se-á, a critério da Administração, o término do prazo de verificação com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.4. Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á **mora**, a partir do término do prazo delimitado pela Fiscalização, no subitem 2.1.2.

### **3. Recebimento definitivo:**

3.1. No prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será observado o funcionamento/produtividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.2. Após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do contrato/projeto básico e apresentada toda a documentação pertinente, se for o caso, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução do contrato.

5. Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso, a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

referente ao serviço, o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal. Além disso, deverá comprovar que a expedição de ART dos serviços e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

6. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, além do disposto no item supra, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso:

- a) O diário de serviço/obra encerrado;
- b) “As built” em 02 (dois) jogos completos de originais de todos os projetos elaborados e utilizados na construção, devidamente corrigidos, atualizados, aprovados pelas autoridades competentes, bem como todas as plantas em arquivo eletrônico DWG e em total conformidade com as normas da ABNT;
- c) Manuais, notas fiscais (cópias), garantias e diagrama eletroeletrônico de todos os equipamentos (eletrônico, elétrico, mecânico) fornecidos e instalados na obra;
- d) Certificação de pontos lógicos;
- e) Alvará de Habite-se.

7. Os(a) serviços/obra serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da empresa licitante e/ou do projeto básico, memoriais descritivos, cadernos de especificações, planilha orçamentária e demais documentos relativos ao serviço, inclusive projeto executivo.

8. Fica resguardado o direito da CONTRATANTE de rejeitar o(a) serviço/obra, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, se o(a) mesmo(a) estiver em desacordo com as especificações e projetos fornecidos pela CONTRATANTE.

## **DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

## **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia – Salvador-Ba, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**ANEXO IV**

**Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).**

Ilmo. Sr.  
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO, PRAZO DE GARANTIA, VALIDADE DE PROPOSTA E APTIDÃO PARA INICIAR O SERVIÇO

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....

DECLARA:

- 1) Que o preço indicado na proposta, acrescido do B.D.I. compreende todas as despesas concernentes à execução do serviço, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, transportes e mão-de-obra e todos os detalhamentos que se fizerem necessários, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço;
- 2) Que o prazo de garantia dos serviços e serviços executados será de ..... (.....) anos, a contar da data do recebimento definitivo do serviço;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é .....(.....) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- 4) Que tem aptidão para iniciar os serviços na data estipulada no contrato para iniciar o serviço.

.....  
(Local / data)

.....  
(representante legal)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

## ANEXO VI

À

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2016

DATA:

### DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 2016.

XXXXXXX

RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
PROCURADOR